



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Juína

LEI No 521/98.

Modifica os artigos 1º e 2º da Lei 448/97, que autoriza assinatura de convênio para custeio de despesas com a remuneração ao Conciliador do Juizado Especial Cível de Juína.

SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal No 448/97, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou com o Fórum da Comarca de Juína, para custeio da despesa referente à remuneração do Conciliador do Juizado Especial Cível de Juína, nomeado pelo Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º - O valor do convênio não poderá ser superior a R\$:12.000,00 (doze mil reais) ao ano, dividido em doze (12) parcelas mensais, de R\$:1.000,00 (um mil reais) cada,, para o fim acima mencionado, que poderá ser repassado diretamente ao Fórum da Comarca de Juína, ou pago diretamente em mãos do Conciliador, mediante recibo, até o dia vinte (20) de cada mês".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 16 de dezembro de 1998.

*Saguas Moraes Sousa*  
SAGUAS MORAES SOUSA.  
Prefeito Municipal.

proj-74

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321  
Edifício Marechal Rondon - Sala 903  
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro  
Fone (065) 566-1811 - 566-1277  
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juína - MT

**Juína** Transformando  
Prefeitura Municipal